

TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

MANUAL DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS REGRAS ESSENCIAIS DE SEGURANÇA

A inobservância de uma das 10 regras de segurança, envolvendo atitudes que sejam consideradas atos faltosos ou faltas graves, implica na aplicação do processo de gestão de consequências.

- **Falta grave:** É o não cumprimento das regras prioritárias ESSENCIAIS estabelecidas para a área industrial e/ou expor-se ou expor pessoas a situações de risco grave e iminente.
- **Ato Faltoso:** É o não cumprimento por parte dos profissionais próprios e prestadores de serviço das instruções expedidas relativas à segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, manual de saúde e segurança, que não estejam enquadradas como falta grave.

Gestão de Consequências

A inobservância das regras de segurança, envolvendo atitudes que sejam consideradas atos faltosos ou faltas graves, implica na aplicação do processo de gestão de consequências. Critérios a serem adotados para aplicar medidas de responsabilização, na ocorrência de atos ou omissões que coloquem em risco o meio ambiente, a saúde ou a segurança da própria pessoa, das pessoas que trabalham ou transitam no local, gerando ou não acidentes.

O descumprimento destas regras implica em sanções às CONTRATADAS, que podem ser:

1. Registro da falta no cadastro do fornecedor e notificação do preposto da empresa, pesando como qualificação negativa em futuras negociações de serviços;
2. Possível remoção do trabalhador infrator e bloqueio de acesso do trabalhador as instalações da SEPAC;
3. Possível rescisão do contrato de prestação de serviços.

Registro de ocorrência:

Todo trabalhador contratado tem o dever de informar ao seu líder direto qualquer Acidente de Trabalho, Acidente Ambiental ou Quase Acidente, para que seja imediatamente reportado ao supervisor do trabalho Sepac e esse realize o Report no sistema da empresa.

Bloqueio de equipamentos

Solicitar à equipe Sepac a realização e teste de bloqueios de todas as fontes de energia (hidráulica, mecânica, elétrica e pressurização) na execução dos serviços.

Realizar serviços de manutenção, montagem, inspeção e limpeza em equipamentos, máquinas ou sistemas habitualmente móveis, energizados, sujeitos a alta temperatura ou que empreguem produtos químicos somente após parar, drenar, bloquear e testar a desativação através dos cartões e/ou cadeados de bloqueio.

Importante: O trabalho só poderá ser realizado se os motores estiverem desenergizados e as válvulas fechadas através da utilização do cartão ou cadeado de bloqueio.

Álcool e drogas

Dirigir-se ao trabalho sem a influência ou posse de drogas ilegais ou álcool. Nas dependências da Sepac é proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas e/ou trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.

Dispositivo de segurança

Tornar o dispositivo de segurança inoperante. Não alterar a lógica de funcionamento dos botões e cabos de parada de emergência e portas de segurança das máquinas e equipamentos.

Trabalho em altura

Trabalhar em altura utilizando todos os dispositivos de segurança adequados. Realizar trabalhos em altura acima de 1,8m, tais como: limpeza ou manutenção em telhados, reservatórios/tanques, pipe raks, lajes, plataformas elevatórias, andaimes, pontes rolantes, balancins, cadeiras suspensas, cargas de caminhões, somente utilizando os dispositivos adequados como: cinto de segurança com dois talabartes, cabo-guia, trava-quedas.

Substâncias perigosas

Trabalhar com substâncias perigosas, com adequada proteção, para evitar o contato. Realizar trabalhos que envolvam manuseio de produtos químicos corrosivos, tóxicos, inflamáveis etc., utilizando todos os EPIs adequados. Abrir linhas/tubulações/bombas de produtos químicos somente após drenagem e bloqueio de válvulas e bombas, utilizando vestimentas e demais EPIs para prevenção contra respingos.

Permissão de acesso para trabalho

Executar atividades de alto potencial de risco com a devida PT – Permissão de Trabalho. Realizar atividades que envolvam risco de incêndio, substância corrosiva, tóxica, queda de pessoas/materiais, soterramento, choque elétrico, explosão, queimadura, radiação, prensamento, altas/baixas temperaturas, deficiência de oxigênio, afogamento etc., com o devido preenchimento, aprovação e assinatura da PAT de acordo com o procedimento.

Movimentação de carga suspensa

Os operadores das máquinas de guindar devem ser certificados, autorizados e habilitados. Os profissionais devem zelar para que não ocorra trânsito de pessoas onde haja cargas suspensas. Operar máquinas e equipamentos de movimentação de cargas somente se treinado e certificado conforme requisitos da Norma Regulamentadora (NR) 11 e estar habilitado para conduzir os equipamentos, portando CNH na categoria exigida. É de responsabilidade do operador garantir a segurança das pessoas durante o carregamento e remoção de carga, utilizando recursos como: isolamento, sinalização, sirenes etc.

Acesso à área restrita

Permitido acesso somente de profissionais autorizados nos locais caracterizados como restritos: salas elétricas, subestações elétricas e espaços confinados.

Realizar atividades em salas elétricas somente se for pessoa autorizada, habilitada e capacitada,

de acordo com os requisitos da Norma Regulamentadora (NR) 10.

Realizar atividades em espaço confinado somente se for pessoa capacitada (trabalhador e vigia) de acordo com os preceitos da Norma Regulamentadora (NR) 33.

Proibido colocar as mãos em máquinas em movimento

Proibida a intervenção em máquinas em movimento – atentar-se para qualquer parte do corpo que possa ter contato com as máquinas e ser passível de acidentes.

Realizar atividades em máquinas e equipamentos somente com eles parados e bloqueados ou definida a medida de prevenção através de procedimento operacional e de segurança.

Sen. Hawke Souza

Assinatura do Responsável Legal da Empresa